



Fl. 59  
Proc. Nº 23

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

**CONTRATO Nº 17/2023**  
**ORIUNDO PROCESSO Nº 23/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ERINALDO G. DA SILVA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ERINALDO G. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.127.057/0001-45, situada na Eva Carreiro Nogueira, nº 45, São Pedro, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Erinaldo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 854.338.451-68, portador da C. I nº 01959949587 DETRAN/TO, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2023, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças de equipamentos e eletrodomésticos linha branca, para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente.  
2.2. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 47.630,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais)**.  
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.  
3.3. Os materiais serão fornecidos conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 | APRES. | QUANT | V.UNIT     | V. TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|--------------|
| 1    | COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO<br>POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220,<br>APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA | UND    | 18    | R\$ 350,00 | R\$ 6.300,00 |
| 2    | CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO<br>FREEZER                                                      | UND    | 15    | R\$ 140,00 | R\$ 2.100,00 |
| 3    | TERMOSTATO PARA TEMPERATURA<br>APLICAÇÃO FREEZER                                          | UND    | 16    | R\$ 120,00 | R\$ 1.900,00 |
| 4    | RELÉ PTC COM PROTETOR TERMICO<br>APLICAÇÃO FREEZER                                        | UND    | 10    | R\$ 50,00  | R\$ 500,00   |
| 5    | CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER                                                        | UND    | 10    | R\$ 18,00  | R\$ 180,00   |
| 6    | CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA<br>FREEZER                                              | UND    | 15    | R\$ 20,00  | R\$ 300,00   |



Fl. 60  
Proc. N° 23

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)

Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

|                    |                                                                                   |     |    |            |                      |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|----------------------|
| 7                  | DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER                                                   | UND | 5  | R\$ 58,00  | R\$ 290,00           |
| 8                  | PAINEL COMPLETO PARA FREEZER                                                      | UND | 5  | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00         |
| 9                  | COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V                                                         | UND | 5  | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00         |
| 10                 | TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL GELADEIRA                                              | UND | 5  | R\$ 125,00 | R\$ 625,00           |
| 11                 | VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS                                                 | UND | 6  | R\$ 150,00 | R\$ 900,00           |
| 12                 | VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA                                               | UND | 5  | R\$ 140,00 | R\$ 700,00           |
| 13                 | BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA                                             | UND | 5  | R\$ 47,00  | R\$ 235,00           |
| 14                 | FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA                                                    | UND | 5  | R\$ 55,00  | R\$ 275,00           |
| 15                 | FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA                                                  | UND | 5  | R\$ 58,00  | R\$ 290,00           |
| 16                 | MODULO PARA GELADEIRA MABE 440 LTS                                                | UND | 5  | R\$ 377,00 | R\$ 1.885,00         |
| 17                 | MODULO UNIVERSAL PARA GELADEIRA 440lts                                            | UND | 5  | R\$ 410,00 | R\$ 2.050,00         |
| 18                 | PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA                                                   | UND | 5  | R\$ 330,00 | R\$ 1.650,00         |
| 19                 | PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA                                         | UND | 5  | R\$ 250,00 | R\$ 1.250,00         |
| 20                 | PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA 280 LTS                                           | UND | 5  | R\$ 250,00 | R\$ 1.250,00         |
| 21                 | COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL | UND | 10 | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00         |
| 22                 | MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL     | UND | 10 | R\$ 50,00  | R\$ 500,00           |
| 23                 | CONDESSADOR ¼, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL                                     | UND | 15 | R\$ 180,00 | R\$ 2.700,00         |
| 24                 | TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL                        | UND | 20 | R\$ 120,00 | R\$ 2.400,00         |
| 25                 | RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL                               | UND | 10 | R\$ 80,00  | R\$ 800,00           |
| 26                 | CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL                              | UND | 10 | R\$ 25,00  | R\$ 250,00           |
| 27                 | CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL                       | UND | 15 | R\$ 50,00  | R\$ 750,00           |
| 28                 | TORNEIRA MATERIAL CORPO AÇO DIAMETRO ½ APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL             | UND | 50 | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00         |
| 29                 | BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA                                                  | UND | 10 | R\$ 80,00  | R\$ 800,00           |
| 30                 | FLANGE PR CONEXÃO ½ BEBEDOURO                                                     | UND | 4  | R\$ 50,00  | R\$ 200,00           |
| 31                 | FILTRO DE AGUA COM MANGUEIRA                                                      | UND | 10 | R\$ 180,00 | R\$ 1.800,00         |
| 32                 | REFIL PARA FILTRO DE AGUA                                                         | UND | 10 | R\$ 150,00 | R\$ 1.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                   |     |    |            | <b>R\$ 47.630,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com)

Fl. 61Proc. Nº 23

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

- 4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.
- 6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 DA CONTRATANTE:**

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

**7.2 DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos materiais oferecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO

**Unidade Orçamentária:** 04 - Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 04.122.0002.2-005 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**Órgão:** 14 - Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 09 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



Fl. 02  
Proc. Nº 23

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**ORGÃO:** 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO - FME

**UNIDADE:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

**AÇÃO:** 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**ORGÃO:** 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - FMAS

**UNIDADE:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 08.122.0002.2-039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA

**UNIDADE:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material De Consumo

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 22/2023, Dispensa de Licitação nº 15/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da empresa e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 08 de fevereiro de 2023.

  
**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ERINALDO G. DA SILVA**  
CNPJ nº 49.127.057/0001-45  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS 01:

NOME Aline Chagas dos Santos

RG Nº

CPF Nº 026.282.021-82

ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:

NOME DHONY AMARAL DO NASCIMENTO

RG Nº

CPF Nº 036.684.211-02

ASSINATURA: 